

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 0079/2020, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a LUIZ CARLOS BRAGA COMUNICAÇÕES LTDA, em 14 de outubro de 2020.

Processo nº 1143/2020

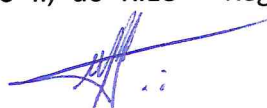
Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio das Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020 e nº 376 de 17 de novembro de 2020, pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF sob nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pela Diretora de Jornalismo **SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 166.231 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 061.082.021-49, residente e domiciliada em Brasília/DF, e de outro lado, a **LUIZ CARLOS BRAGA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 38.056.774/0001-07, com sede SMLN MI Trecho 07 Conjunto 2, casa 11, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.540-077, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador e Interveniente **LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BRAGA**, brasileiro, jornalista, solteiro, portador do Registro Geral – RG nº 06518249-5 IFP- RJ e inscrito no CPF/MF nº 249.994.821-34, residente e domiciliado no Lago Norte, Brasília – DF, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir** parte do objeto do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1. Nos termos do art. 94, inciso II, do RILC – Regulamento Interno de



Licitações e Contratos da EBC, c/c o artigo 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, respeitados os limites estabelecidos no art. 95 do RILC, as partes ajustam que fica excluída, do item 1.1. da Cláusula Primeira, a prestação dos serviços de apresentação de programa de entrevistas para a TV Brasil, além de ficarem suprimidos os subitens 3.2.10., 3.2.11., 3.2.12., 3.2.13. e 3.2.14. do item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Original, todos relativos ao programa SEM CENSURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Com a supressão da prestação dos serviços de apresentação de programa de entrevistas para a TV Brasil, relativo ao programa SEM CENSURA, previsto nos itens e subitens mencionados no item 2.1. deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará a ser de até **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

3.2. O valor previsto no item 3.1. desta Cláusula será pago da seguinte forma:

3.2.1. Custo Fixo, no total de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, para o acompanhamento dos serviços.

3.2.2. Custo variável, no valor total de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que se mantém conforme previsto no item 5.1.2 e subitens da Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. As alterações indicadas na CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA TERCEIRA do presente Termo Aditivo entram em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no art. 48 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 28 de NOVEMBRO de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

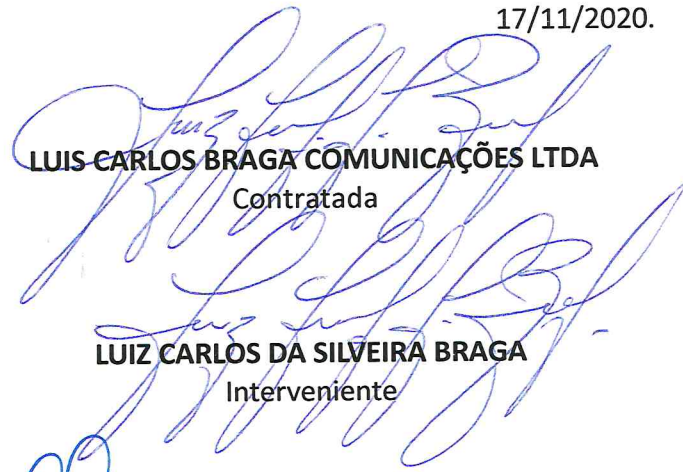
Contratante

**SIRLEI BATISTA**

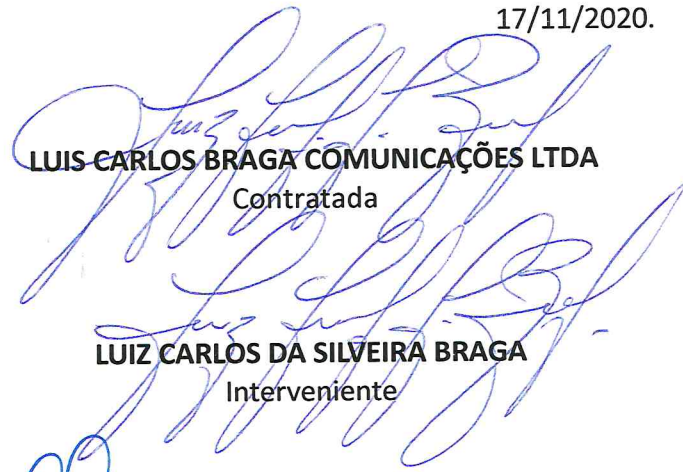
Diretora de Jornalismo


MÁRCIO KAZUAKI FISUSSAVA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por delegação de competência das Portarias-
Presidente nº 147, de 05/05/2020 e nº 376 de
17/11/2020.

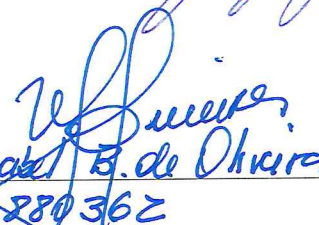

LUIS CARLOS BRAGA COMUNICAÇÕES LTDA

Contratada


LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BRAGA

Interveniente

Testemunhas:

1) 
Maria Isadora B. de Oliveira
mat. 2803622) Sônia Maria P. Silva
matrícula 12565

